



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadooeste.pr.gov.br

LEI Nº 654/2011

Publicação em: 0 Regional
No Dia: 25/08/2011
Na Edição Nº 2.971
Página Nº 09 - atos oficiais

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Formosa do Oeste, para o Exercício de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Formosa do Oeste, para o exercício de 2011, um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$ 34.200,00 (Trinta e quatro mil e duzentos reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200 - Poder Executivo Municipal	
0204 - Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008 - Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
1413-3.1.90.11/01510 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$	15.000,00
0205 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
13.392.1450.2.018 - Manutenção das Atividades Culturais	
178-3.3.90.30/01000 - Material de Consumo.....R\$	2.200,00
27.812.1950.2.019 - Manutenção das Atividades Esportivas	
203-3.3.90.36/01000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	4.500,00
0206 - Departamento de Infra-Estrutura Municipal	
15.452.1500.2.020 - Serviço Gerais do Urbanismo	
1414-3.1.90.11/01511 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R\$	12.500,00
TOTAL	R\$ 34.200,00

Art. 2º - Os Recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado no artigo são os provenientes do cancelamento parcial de dotação do vigente orçamento, que será especificado no decreto de abertura, em cumprimento do artigo 46 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Ataliba Leonel Chateaubriand”, 24 de agosto de 2011.


JOSÉ MACHADO SANTANA
Prefeito Municipal